

LEI Nº 1047/2010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa a remuneração dos agentes comunitários de saúde do município de Macau e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os agentes comunitários de saúde do Município de Macau, a partir de 1º de novembro de 2010, serão remunerados com o valor de **R\$ 714,00** (setecentos e catorze reais).

Art. 2º - Além da remuneração especificada no art. 1o, os agentes comunitários de saúde do Município de Macau perceberão adicional de insalubridade no grau mínimo, cujo percentual de **20%** (vinte por cento) incidirá sobre o salário mínimo nacional.

Art. 3º - A remuneração de que trata o art. 1o da presente lei sofrerá aumento de acordo com o valor do incentivo de custeio anual fixado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, revogados as disposições em contrário da Lei no 999/09, de 13 de fevereiro de 2009.

Palácio "João Melo", em 01 de dezembro de 2010.

Flávio Vieira Veras - PREFEITO

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretário de Administração, Previdência e Recursos Humanos.

Público no Diário Oficial do Município Nº 477 Macau, 26 de março de 2010.